



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2830 - 12 de julho de 2024

### ATOS DA CVI

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024

Contratada: Pública Tecnologia Ltda. (CNPJ: 95.836.771/0001-20)

Sócios: Ten Equity Ltda.

Airison Ambrosi

Alcione Melo Ramos

José Márcio Ramalho

Giovani Bortoli

Robson Rogério de Borba

Objeto: “Prestação de serviço de locação de sistema informatizado de Gestão de Pessoas, em nuvem, para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e legal.”

Valor total: R\$ 107.760,00 (cento e sete mil, e setecentos e sessenta reais).

Vigência: 15 (quinze) meses contados de 09/07/2024.

Prazo de execução: 12 (doze) meses contados da finalização das etapas de implantação, treinamento e operação assistida.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 09/07/2024.

PETERSON CORREA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 04/2020 – Quarto Termo de Apostilamento.

Contratada: KRAFTE SERVICE LTDA. (CNPJ: 27.570.569/0001-49)

Sócio: Iago Marquardt Gutz Duarte

Objeto: Reajuste.

Valor total: 531,60 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 01/04/2024 a 30/06/2025

Fundamento legal: § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

Data de assinatura: 10/07/2024.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Câmara de Vereadores de Itajaí

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 7AE7BBCE21A1C9BE17EEF050363316A53CEDBA0D

UASG nº 926851

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2024, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “ELETRÔNICA” nº 08/2024”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO INSTALADO NO EDIFÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 31/07/2024. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



#### PORTARIA Nº 178/2024

##### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

**CONCEDER** férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Éderson Oliveira Lara	Assistente Social Mat. 60 P.A. 01.12.2022 a 30.11.2023	15.07 a 21.07.2024 <b>SALDO: 06 DIAS</b>

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de julho de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

# ATOS DO GABINETE



## PORTARIA N.º 2968/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1493/2024/DGP/SME e SIPE n.º 211717/2024-e, nos termos do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2030205	Ana Cristina Peixer Ramos Milbratz	Agente em Atividades de Educação	04/07/2024
2501901	Michele Huida da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	05/07/2024
636427	Patrícia Canetti Zabel	Agente em Atividades de Educação	04/07/2024

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 2969/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 5171/2024 e do Ofício n.º 238/2024, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora IVONETE TERESINHA SCHREIBER, matrícula n.º 1457811, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 21 de junho de 2024.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 2970/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1462/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE n.º 208678/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1993802	GREICY ISIDIO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) – ANOS INICIAIS	I	II	24/05/2024
2388501	JANETE PRESTES PEREIRA DA SILVA GODOI	PROFESSOR(A) – ANOS INICIAIS	I	II	27/06/2024
2392901	PALLOMA DE MELO BRASIL	PROFESSOR(A) – ANOS INICIAIS	I	II	04/07/2024
2395301	SABRINA NAYARA PEREIRA	PROFESSOR(A) – EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	27/06/2024

Itajaí, 12 de julho de 2024

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 2971/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1491/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE n.º 211547/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
695014	CRISTINA DE JESUS VICENTE	PROFESSOR(A) – ANOS INICIAIS	III	IV	05/07/2024
1444914	MICHELE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) – ANOS INICIAIS	II	III	06/07/2024
1485311	NAZOME ALVES OLIVEIRA PERA	PROFESSOR(A) – EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	09/07/2024
2393001	PAULA DULCINEIA FORNARI	PROFESSOR(A) – ANOS INICIAIS	I	II	08/07/2024
1139301	TELMA PEREIRA VIOTO	PROFESSOR(A) – EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	05/07/2024

Itajaí, 12 de julho de 2024

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 2972/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1485/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 210699/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
60902	ADRIANA DA ROSA	Professor(a) Educação Infantil	B6-40H	B7-40H	04/07/2024
782311	ALESSANDRA ELISA DOS SANTOS FILGUEIRAS	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	07/07/2024
164201	ANALDE ARAGÃO LIMA RAMOS	Professor(a) Língua Portuguesa	B10-40H	C1-40H	04/07/2024
1136512	ANDREIA BERNARDES	Professor(a) Anos Iniciais	B4-40H	B5-40H	03/07/2024
654202	ANE CAROLINE FERNANDES LOURENÇO	Professor(a) Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	08/07/2024
2343401	ELISABETH SOARES DE LIMA	Professor(a) Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	06/07/2024
657402	ELISAMA HELENA SANTIAGO MARIANO	Professor(a) Educação Infantil	B6-40H	B7-40H	05/07/2024
1993802	GREICY ISIDIO DOS SANTOS	Professor(a) Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	24/05/2024
2388501	JANETE PRESTES PEREIRA DA SILVA GODOI	Professor(a) Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	27/06/2024
1344302	MARIA ANGELA BARBOSA	Professor(a) Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	04/07/2024
1176426	MARIA APARECIDA VIEIRA	Professor(a) Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	08/07/2024
695903	MIRIAN POLINI	Psicopedagogo	B1-40H	B2-40H	08/07/2024
2392901	PALLOMA DE MELO BRASIL	Professor(a) Anos Iniciais	A1-40H	A2-40H	04/07/2024
1805003	PATRICIA TEIXEIRA	Professor(a) História	A9-10H	A10-10H	03/07/2024
2311601	PAULA CRISTINA DE SOUZA	Professor(a) Anos Iniciais	A2-20H	A3-20H	03/07/2024
2395301	SABRINA NAYARA PEREIRA	Professor(a) Educação Infantil	A1-30H	A2-30H	27/06/2024
1113103	SALETE CARDOSO	Professor(a) Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	06/07/2024
469605	VANESSA DAL CASTEL	Professor(a) Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	08/07/2024

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2973/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1486/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 210745/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2220001	ADRIANA PIGNONES DUARTE GARSKE	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-40H	A5-40H	06/07/2024
609101	ANA CARLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	B4-40H	B5-40H	05/07/2024
1988501	CINTHIA ANDREZA CASAS	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	04/07/2024
2052104	CLAIR ALMA MACHADO	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	06/07/2024
1658301	CRISTIANE ELLEN DOS SANTOS PAES	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	13/07/2024
1233301	RUTE BORINELLI DAVID	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	06/07/2024
1647902	SARAI REGINA FURTADO DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	06/07/2024
1911401	SUZANE DE ARAGÃO DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	08/07/2024
1854201	VALMIR SOARES RODRIGUES	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-40H	A9-40H	08/07/2024

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2974/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **FABIANE LOISMEY DA LUZ MARIANO**, matrícula n.º 1176901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2975/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 215119/2024-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **DESIGNAR** o servidor **JOÃO FELIPE MACAGNAN**, matrícula n.º 2262504, ocupante de cargo de provimento em comissão de **Diretor Executivo de Segurança**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 15 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024, em substituição ao servidor **Marcelo Luiz Szytkaruk Junior**, matrícula n.º 1698501, que estará em férias.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2976/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 215119/2024-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **DESIGNAR** o servidor **RAFAEL LAPA WERNER**, matrícula n.º 2367702, ocupante de cargo de provimento em comissão de **Diretor de Planejamento e Suporte Administrativo**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE SEGURANÇA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 15 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024, em substituição ao servidor **João Felipe Macagnan**, que substituirá o servidor **Marcelo Luiz Szytkaruk Junior**, matrícula n.º 1698501, que estará em férias.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2977/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **GERSON DOS SANTOS**, matrícula n.º 118802, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2978/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 215119/2024-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ VALDIR LOPES JUNIOR**, matrícula n.º 2555901, ocupante de cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E SUPORTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 15 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024, em substituição ao servidor **Rafael Lapa Werner**, matrícula n.º 1687703, que está interino no cargo de provimento em comissão de **Diretor Executivo de Segurança**.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2982/2024**

**PORTARIA N.º 2979/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 215496/2024-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar n.º 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar n.º 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **12 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024**, em substituição ao servidor Pedro Henrique Ferencz, matrícula 2276001, que está designado no cargo em Comissão de Diretor Operacional da Guarda Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo
2278101	Renan Reche Cancini	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1512/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n.º 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Gilmara Terezinha da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	15/07 a 17/12/2024
José Arcelino da Silva Neto	20h	Professor	Educação Física	Permanente	15/07 a 17/12/2024

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2983/2024**

**PORTARIA N.º 2980/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria n.º 3510/18, de 13 de dezembro de 2018, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2023, de 19 de dezembro de 2018, que concedeu Licença Prêmio ao servidor GERSON DOS SANTOS, matrícula n.º 118802:

Onde se lê: “QUINQUÊNIO 2009/2014”  
Leia-se: “QUINQUÊNIO 2004/2009”.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. n.º 1513/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital n.º 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Handsel Uchoa de Ouro	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	15/07 a 16/10/2024
Janaína Raquel Reis Orsi	10h	Professor	Inglês	Especial	15/07 a 08/10/2024

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2981/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria n.º 0934/2021, de 18 de março de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2382, de 19 de março de 2021, que concedeu Licença Prêmio ao servidor GERSON DOS SANTOS, matrícula n.º 118802:

Onde se lê: “QUINQUÊNIO 2014/2019”  
Leia-se: “QUINQUÊNIO 2009/2014”.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2984/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR à servidora SOLANGE MARIA GERALDO PAPADAM, matrícula n.º 890410, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, portadora da CNH n.º 02389401719, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2985/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor DOUGLAS MARCIO DOS SANTOS, matrícula n.º 2614601, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, portador da CNH n.º 04565984310, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2986/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1502/2024 – SIPE n.º 213418/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
FERNANDA CUSTODIO ZARRILLI	Professor	1907603	08/10/24 A 06/12/24
FERNANDA CUSTODIO ZARRILLI	Professor	1907606	08/10/24 A 06/12/24
MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON BUSCH	Agente em Atividades de Educação	1957501	17/10/24 A 15/12/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2987/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1495/2024/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2132503	Solange Aparecida dos Santos	40	31/07/2024

Itajaí, 12 de julho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2988/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 644/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	2004203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/06/24
CARLOS EDUARDO DA CUNHA BEMFICA	1945901	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3	14/06/24 A 16/06/24
CAROLINA BORDIN	2177401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	13/06/24
CLEIDE PORTELLA	1934302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	17/06/24 A 19/06/24
ELISAMA DE OLIVEIRA GERSOSIMO	2084205	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	17/06/24
JANAINA HENRIQUE JUNCKES	2065201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/06/24
LUCIA RENOVATA DE ARAUJO PIRES	2633601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	12/06/24
MARGARETE ZANDONAI	1699503	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	3	19/06/24 A 21/06/24
MARIA HELENA GALABAROF TOTH	221101	ENFERMEIRO	1	14/06/24
MARTA REGINA SOUZA GONZALES OLIVEIRA	1272103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	17/06/24
MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON BUSCH	1957501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/06/24
MIGUEL ANTONIO SALAZAR	933301	MÉDICO	4	17/06/24 A 20/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2989/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I.632/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar n.º 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula n.º	Nome	Cargo	Período
2036501	ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/07/24 A 30/06/25

Itajaí, 12 de julho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2990/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 661/2024 - CPMO e da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matricula	Periodo de afastamento
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	Agente em Atividades de Educação	2068004	18/06/24 a 15/10/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	Agente em Atividades de Educação	2068005	18/06/24 a 15/10/24
GABRIELA DE SOUZA FELISBERTO	Agente em Atividades de Educação	2437201	24/06/24 a 21/10/24
KETHELIN SANTOS SOUTO	Agente de Apoio em Educação Especial	2460801	17/06/24 a 14/10/24
MARA LUANA DE SOUZA MONTEIRO	Agente em Atividades de Educação	2059702	20/06/24 a 17/10/24
MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON BUSCH	Agente em Atividades de Educação	1957501	19/06/24 a 16/10/24
SARAH MARIA CABRAL DE OLIVEIRA	Atendente de Unidade de Saúde	2174201	21/06/24 a 18/10/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2992/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 634/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAMILA RAYMUNDO	2056102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	14/06/24
EVELIN FABIANE ESPINDOLA DOS SANTOS	2308401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90	13/06/24 A 10/09/24
FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS	2515801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/06/24
GILCE LEA GISELI SARAIVA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	02	17/06/24 A 18/06/24
GISLEINE KARLA ZANELLA GONCALVES	2135202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/06/24
IVONETE PROVESI	866406	PROFESSOR	01	17/06/24
JULIANA MATIAS DE MENEZES	1160907	PROFESSOR	1	12/06/24
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	14/06/24
SIRLENE BATISTA DE BORBA	1554308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/06/24
THIAGO VINICIUS BASTIAN	2202201	PROFESSOR	01	27/05/24
TUEMA MADELEINE VICTORINO	2184003	ENFERMEIRO	01	16/06/24
VANESA DA SILVA CAMARA	2260101	PROFESSOR	02	13/06/24 A 14/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTARIA N.º 2991/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 660/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Cargo	Dias	Periodo de afastamento
CILMARA MARIA ANACLETO SCHROEDER	464405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	25/06/24 A 04/07/24
GUILHERME SUDARIO SANTANA	2360701	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	10	28/06/24 A 07/07/24
KELY DA CRUZ PIRES CONINCK	2312901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	21/06/24 A 26/06/24
LUCIANE BRUCE FARIAS DA ROSA	728703	PROFESSOR	30	05/06/24 A 04/07/24
RENATA DA SILVA	1234601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2993/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 637/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE CAMPOS	2338401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	17/06/24 A 19/06/24
AMELIA MARIA COELHO	1595104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/06/24 A 18/06/24
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/06/24
DAIANE ZACHESKI DA SILVA	1658905	PROFESSOR	01	19/06/24
ELIANE DA SILVA	2322001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	14/06/24
GABRIELA GUEDES REIS	2000201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/06/24 A 14/06/24
JAQUELINE DE FARIAS PINTO	1166305	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	18/06/24 A 19/06/24
KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/06/24
NARDINE ULLER RODRIGUES	1844401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/06/24 A 14/06/24
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/06/24
SCHAYENE VICENTE	2556901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/05/24
VALDECI DE JESUS PIRES SANTOS	2076102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/06/24 A 14/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





**PORTARIA N.º 2994/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 641/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA PLANIC	2229804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/06/24
BIANCA BROCA DUPLA SCHAEFER	1581809	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/06/24
BIANCA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	654505	PROFESSOR	01	17/06/24
CAROLINA MOREIRA DA SILVA	1769701	ANALISTA AMBIENTAL	03	11/06/24 A 13/06/24
DANIELA PATRICIA DE MELLO LAURETH	1238304	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	19/06/24
GILCE LEA GISELI SARAIVA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	03	12/06/24 A 14/06/24
GRASIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/06/24 A 21/06/24
JANETE FERREIRA DA CRUZ	1535101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	14/06/24
JOARA APARECIDA SEARES RODRIGUEZ	1895801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/06/24
MARCELLI MARCOS DOS SANTOS	1736304	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	18/06/24
MARIA HELENA ANFLOR GRASSI	1587001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	11/06/24
SUELLEN LUCHTENBERG	1292610	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2995/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 643/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS	2012602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	24/05/24
ADRIANA MARLENE INTURN	1976801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/06/24
ANA PAULA CUNHA	868307	PROFESSOR	01	20/06/24
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/06/24
LILIAN DELAZIR BENTO SCHVEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/06/24
MARIA APARECIDA SEDREZ	1992601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	20/06/24
MIRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	06/06/24, 12/06/24 A 13/06/24
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	16/06/24, 20/06/24
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/06/24 A 21/06/24
QUELEN SCHUTZ CARVALHO B MALAFAIA	1749506	PROFESSOR	03	19/06/24 A 21/06/24
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/06/24 A 21/06/24
VANESSA CRISTINA CORREA	1734505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2997/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 651/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DA SILVA PEREIRA	1863701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO	1	14/06/24
ANA ROSA DE AGUIAR	2250003	PROFESSOR	1	17/06/24
GISELE COPPI VIEIRA	634706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/06/24
JULIANO RODRIGUES	2272501	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	16/06/24
LUCILA MARIA ZANATTA	1626102	PROFESSOR	1	17/06/24
MARIA MALVINA ZABINI	2182601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	21/06/24
MIRIAM REGINA DOS SANTOS	1560902	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	23/05/24
NATHALI BALBINO LAMIM	2315701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	20/06/24 A 21/06/24
PATRICIA NORMINA SOUZA BARON	1377603	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	17/06/24
RENATO PEGORIM FILHO	1109001	MÉDICO	2	27/05/24 A 28/05/24
SARAH STEFANE BELO	1960001	SECRETARIO DE UNIDADE EM ENSINO INFANTIL	1	19/06/24
STELA MARIS BONISSONI	2523501	PROFESSOR	1	17/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2998/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 650/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE PEREIRA	364508	MÉDICO	1	18/06/24
ANA LUIZA RODRIGUES FIRMO	2240201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	17/06/24 A 18/06/24
ANTONIA RODRIGUES	1871201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	18/06/24
DANIELA KATIA MEDEIROS	2505702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	17/06/24
EDINA DE MIRANDA	2424202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	17/06/24
GLAZIELLE THEREZA PONCIANO	1131323	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/06/24
LUCIA FLORIANO GASTALDI	750803	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	18/06/24
MARCIA ANDRIANE BRITO DE SOUZA	1495001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/06/24
MARI ESTELA PRATEAT DA SILVA GALO	124503	PROFESSOR	1	18/06/24
MARINA EVANGELISTA	1733908	PROFESSOR	1	17/06/24
MICAELA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	8792801	PSICOLOGO	1	17/06/24
SANDRA REGINA COSTA	768623	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3000/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 640/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLA DA SILVA EMILIO	2552602	PROFESSOR	1	12/06/24
CLAUDETE DIAS	1752705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	17/06/24 A 19/06/24
DANIELA MOREIRA UTZIG	679802	PROFESSOR	1	13/06/24
ELAINE CRISTINA GONÇALVES	672907	PROFESSOR	3	11/06/24 A 13/06/24
JOSEMARY SCHMITT	473203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/06/24
JUNANCIR DA SILVA	2269401	PROFESSOR	1	17/06/24
KAIRA SCHMOELLER DA SILVA	378704	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	19/06/24
LUIZ HENRIQUE RAMOS	2177201	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	12/06/24
MONICA KUHNEN	2552901	PROFESSOR	1	12/06/24
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	11/06/24
SIRLENE BATISTA DE BORBA	1554308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/06/24
VILMA RENICZ MARKMANN	802201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	17/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2999/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 639/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNA BOEMER BENTO	1724705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/06/24
DEISE CORREIA	1172601	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	14/06/24 A 15/06/24
ELOINA DONISETE DA SILVA	736001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	10/06/24
EURIPEDES MELO NETO	2539801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	3	16/06/24 A 18/06/24
LUCIANO MILITÃO	1697901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	14/06/24
MAGALI SOUZA DA SILVA	1802102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/06/24
MARCIO LUIS MENEGAZZI	1891701	TECNICO ENFERMAGEM	1	15/06/24
MARGARETH CASAS	1233501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	17/06/24 A 18/06/24
NILVA FELLER SFALCINI	1362413	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	13/06/24 A 14/06/24
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	1	10/06/24
SANDRA REGINA NIEHUES	744705	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	5	15/06/24 A 19/06/24
TATIANE PATRICIA DUARTE VOTRI	1980401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	14/06/24 A 15/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3001/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 642/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALICE ALBINO	740401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	13/06/24 A 14/06/24
ALINE ADRIANA GIRARD COMELLI	1142801	RESTAURADOR DE LIVROS	1	14/06/24
DAYANE PERES	1734902	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/06/24
ELENICE ADRIANA DOS SANTOS	688223	PROFESSOR	1	12/06/24
GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	2525201	SUPERVISOR ESCOLAR	1	14/06/24
GISELE PRESTES DE SENA	1815105	PROFESSOR	1	13/06/24
HELOISE SOARES MAXIMO	1646305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	13/06/24 A 14/06/24
JANAINA DE MIRANDA	1340416	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1	14/06/24
JEFERSON REIS AZEVEDO DE QUADRA	2275201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	16/06/24 A 17/06/24
MARISTELA RIBEIRO ALMEIDA	2013401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/06/24
MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	1583007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/06/24
THAYZA CLAUDIA DA ROSA	1505312	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3002/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, CLARA ADRIELLI JEREMIAS, matrícula n.º 2399104, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Dayana Maria de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de julho de 2024.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3003/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 646/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE PROENÇA SANTOS	1983204	PROFESSOR	1	19/06/24
ALINE PONTALDI MARQUES	2642501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	19/06/24 A 21/06/24
FERNANDA KORMANN	2169301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	19/06/24
GLAZIELLE THEREZA PONCIANO	1131323	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	18/06/24
ISABEL CRISTINA DAS NEVES	691314	PROFESSOR	1	18/06/24
KARLA ZABEL COTA	983116	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	14/06/24 A 18/06/24
LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	2247301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	19/06/24 A 20/06/24
MARIA DE FATIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	1	19/06/24
MARINICE FORMIGHIERI	1112503	SUPERVISOR ESCOLAR	2	20/06/24 A 21/06/24
MARISETE MACHADO DA SILVEIRA LANA	1744510	PROFESSOR	2	19/06/24 A 20/06/24
NICOLLE GARCIA	2097502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	18/06/24 A 19/06/24
STELA MARIS BONISSONI	2523501	PROFESSOR	2	19/06/24 A 20/06/24

Itajaí, 12 de julho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3004/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELA APARECIDA FURTADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Dayana Maria de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3005/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1527/2024 e 1133/2024, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital n.º 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Marcos Antônio da Silva	10h	Professor	Geografia	Permanente	17/07 a 17/12/2024

Itajaí, 12 de julho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## ATOS DO INIS

e-DOC 43F9AB12  
Proc 74887/2024-e

Município de Itajaí  
INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 134/2024

Itajaí, 09 de julho de 2024.

Ref. Processo Administrativo n.º 74887/2024

Auto de Infração n.º 1072

Requerente: Carlos Patissi

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 09 de julho de 2024.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa n.º 114/2020/INIS, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajai.aprova.com.br/>).

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Assinatura eletrônica

Felipe Gilberto de Souza  
Analista Ambiental

Assinatura eletrônica

Fernanda de Oliveira

Analista Ambiental

Assinatura eletrônica

## Município de Itajaí

INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 135/2024

Itajaí, 09 de Julho de 2024.

Ref. Processo Administrativo nº 74976/2024

Auto de Infração nº 1071

Requerente: Rogerio Roseno de Oliveira

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte atuada na audiência agendada para 11 de junho de 2024.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajai.aprova.com.br/>).

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Assinatura Eletrônica

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC **9F38B2C0**

Felipe Gilberto de Souza  
Analista Ambiental

Assinatura Eletrônica

Fernanda de Oliveira

Analista Ambiental

Assinatura Eletrônica

## Município de Itajaí

INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 136/2024

Itajaí, 09 de Julho de 2024.

Ref. Processo Administrativo nº 75042/2024

Auto de Infração nº 1070

Requerente: Rosner Empreendimentos Imobiliários LTDA

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte atuada na audiência agendada para 11 de junho de 2024.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajai.aprova.com.br/>).

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Assinatura Eletrônica

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC **EAB6B4D5**

Felipe Gilberto de Souza

Analista Ambiental

Assinatura Eletrônica

Fernanda de Oliveira

Analista Ambiental

Assinatura Eletrônica

## ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 180/24

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de MIRIAN CUGNIER CHAVES, dependente do servidor AILSON MODESTO CHAVES, matrícula nº 8, a contar da data do óbito, em 26/06/2024.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 181/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA DOS PASSOS FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 547501, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTENCIA E EDUCA AO, pelo período compreendido entre 01/02/1988 a 31/10/1993, totalizando 2.095 (dois mil e noventa e cinco) dias, correspondendo a 05 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010.1.01421/24-0, em 27/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 179/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) RENATO JOÃO REBELO, matrícula nº 406401, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 12/02/1988 a 31/05/1990; totalizando 839 (oitocentos e trinta e nove) dias, correspondendo a 02 ano(s) 03 mês(es) e 19 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20023060.1.00195/24-3, em 13/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 016/24 ao CONTRATO Nº 009/23. CONTRATADA: DEDETIZADORA E IMUNIZADORA JOINVILLE LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 009/23 referente ao Pregão Presencial nº 012/23, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/07/2024 e encerrando-se em 19/07/2025. VALOR: Valor total de R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “538” - 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 018/24 ao CONTRATO Nº 019/19. CONTRATADA: ENOVA INTERACTIVE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 019/19 referente Pregão Presencial nº 015/19, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03/07/2024 e encerrando-se em 02/07/2025. VALOR: Valor total estimado de R\$ 399.139,20 (trezentos e noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 3.3.90.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 019/24 ao CONTRATO Nº 008/23. CONTRATADA: INOVVE TURISMO LTDA. OBJETO: Fica retificado o Aditivo 015/24 do Contrato nº 008/23, Das Premissas: ONDE SE LÊ: “SEGER Despacho nº 004/24, Processo SIPE nº 3485/2023 de 24/05/2024”, LEIA-SE: “SEGER CI nº 008/2024/SEGER, Processo SIPE nº 3485/2023-e de 29/05/2024. VALOR: O valor estimado total anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “538” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/24. CONVENIADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC. OBJETO: a disponibilização de vagas de estágio curricular obrigatório para os alunos regularmente matriculados nos cursos da Conveniada, na Superintendência do Porto de Itajaí, a fim de contribuir para o desenvolvimento das competências que envolvem os cursos, bem como incentivar o aperfeiçoamento profissional e a inserção dos alunos no mercado de trabalho, dentro das necessidades e vagas disponíveis nesta Superintendência do Porto de Itajaí. PRAZO: O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 005/24. CREDENCIADO: BRADESCO S.A. OBJETO: Concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento para os empregados públicos, adiante denominados beneficiários da Superintendência do Porto de Itajaí. PRAZO: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Convênio, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

## ATOS DA SEC. FAZENDA

**EXTRATO DE TERMO DE INTIMAÇÃO ITBI 138880/2024**  
Intimado: **FABIANA LOPEZ XAVIER YOUSSEF**  
CPF: **\*\*\*.195.339.\*\***

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no **prazo de 15 (quinze) dias** do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizadas, de nº 55169, 54923 e 54924 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda ou permuta;
- Cópia da escritura pública de compra e venda ou permuta.

A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal. O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

### Instruções para atendimento ao Termo de Intimação:

- As informações ou documentos a serem apresentados em resposta a esta intimação poderão ser enviados: 1.1. para o e-mail "processos.itbi@itajai.sc.gov.br", mencionando o número do Termo de Intimação e CPF/CNPJ e nome do contribuinte a que se refere. As informações a serem prestadas, se for o caso, deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente, pelo contribuinte ou seu representante legal; 1.2. alternativamente, de forma impressa, a serem entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 h.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

**Ivan Sidney Dallabrida**  
Auditor Fiscal Municipal.  
Matrícula: 1818601

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinhas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM     /    /    

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

  
FERNANDA RIBEIRO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

NOME:  
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este ato fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## ATOS DA SEC. SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO**  
**1123F/2024**

DATA: 11/07/2024  
HORA: 13:16

INTIMADO

**EBCE EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

LOCAL DA INFRAÇÃO

**LICO AMARAL, N205, TORRE 04 A 06 - DDM BOSCO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**IMÓVEL SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.**

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ALCARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

**60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificadas ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.  
Parágrafo Único. Considera-se em "mou estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo/IV - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.  
§ 2º Decorrido o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, o ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

CPF/CNPJ

**36.949-517/0001-79**

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**211.061.04.1258.0000.000**

ITAJAÍ

2024

PROTOCOLO DE ACESSO  
E REGULAÇÃO MUNICIPAL  
- DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO EM TEA -



**DIRETORA DO DEPTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Roseli Bernadete Weber Pinto

**DIRETOR DO DEPTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Marcelo Irineu Miles

**DIRETOR EXECUTIVO**

Gustavo Pereira da Silva

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**

Dulcinea Ramos Michels

**PREFEITO MUNICIPAL**

Volnei Morastoni

**ORGANIZAÇÃO**

**Reguladoras:**

Fga Letícia Reis Nunes Santos

Fga Rafaela Bittencourt Pedrosa Santos

**Endereço:**

Av. Adolfo Konder, 250 – São Vicente –

CEP: 88308-000 – Itajaí / SC / Brasil

Telefone: (47) 3249 – 5500

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. FLUXO DE ACESSO .....	5
2.1. ENCAMINHAMENTO QUANDO HOUVER SUSPEITA DE TEA .....	5
2.2. ENCAMINHAMENTO QUANDO HOUVER LAUDO DE TEA .....	6
3. REGULAÇÃO .....	7
3.1. CRITÉRIOS DE REGULAÇÃO .....	8
ANEXOS .....	9
ANEXO 1 – Fluxograma TEA .....	9
ANEXO 2 – Formulário de Encaminhamento CERII / CTEA .....	10
ANEXO 3 – Formulário de encaminhamento GMUS .....	24
REFERÊNCIAS .....	25

**1. INTRODUÇÃO**

Considerando a crescente demanda pela busca de avaliação/intervenção voltadas ao Transtorno do Espectro Autista no Município.

Considerando que uma das diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional.

Considerando Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 01/08/2008, que prevê a operacionalização da regulação do acesso por meio das Centrais de Regulação, com o intuito de ofertar um sistema capaz de responder às demandas e às necessidades de saúde de seus usuários.

Considerando a Deliberação 047/CIB/2016, revisada em 2020, que aprova as Diretrizes para operacionalização das centrais de regulação ambulatoriais do Estado de Santa Catarina.

Considerando que a utilização de protocolos de acesso e de regulação é uma necessidade e constitui um importante caminho na organização das ações de trabalho, visto que impactam diretamente na qualificação dos serviços de saúde oferecidos ao usuário.

Considerando que os protocolos de acesso norteiam os profissionais de saúde envolvidos no processo de encaminhamento e que subsidiam o Regulador mediante o estabelecimento de critérios de prioridade para atendimento.

Considerando que os critérios de prioridade, por meio da classificação de risco, possibilitam a diminuição do tempo de espera para pacientes com maior gravidade, bem como, permitem a garantia do acompanhamento e resolubilidade ao cuidado.

Considerando o Protocolo de Acesso da Regulação Estadual Ambulatorial, no que tange à Consulta em Reabilitação Intelectual e Transtorno do Espectro Autista.

Considerando a importância de regulamentar e organizar o acesso aos serviços voltados à avaliação diagnóstica e reabilitação do autismo, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, para usuários residentes no município, elaborou-se este Protocolo de Acesso e Regulação Municipal – Diagnóstico e Reabilitação em TEA.

4

**2. FLUXO DE ACESSO**

Os atendimentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde são realizados no Centro Terapêutico Especializado em Autismo (CTEA) do próprio município, bem como na rede contratualizada, conforme o "Fluxograma - TEA", em anexo.

**2.1. ENCAMINHAMENTO QUANDO HOUVER SUSPEITA DE TEA**

O acesso ao usuário, com suspeita do Transtorno do Espectro Autista, será pela Unidade Básica de Saúde e ocorrerá mediante o preenchimento da escala de rastreio, apresentando pontuação suficiente como estratificação de risco para investigação. O encaminhamento deverá ser realizado somente por profissional de nível superior da Atenção Primária a Saúde (APS), atendendo os seguintes critérios:

**1. Formulário de Encaminhamento CERII / CTEA preenchido, anexando:**

a. A escala de rastreio preenchida específica à faixa etária do paciente:

- Paciente até 02 anos e 11 meses deverá apresentar escala de rastreio M-CHAT preenchida com pontuação acima de 02;
- Paciente entre 3 anos a 12 anos e 11 meses deverá apresentar escala de rastreio ABC preenchida com pontuação acima de 46;
- Paciente a partir de 13 anos de idade deverá apresentar escala de rastreio ATA preenchida com pontuação acima de 14.

b. Exames laboratoriais (TSH, T4 livre, Hemograma, ferritina) com data de validade de 01 ano;

c. Avaliação audiológica;

d. O relatório escolar caso o paciente frequente a escola.

**2. A solicitação no SisReg ocorrerá da seguinte maneira:**

- Pacientes até 12 anos e 11 meses de idade devem ser inseridos no procedimento "CONSULTA E REABILITAÇÃO INTELECTUAL", código 0710355, confirmando qual a

5

escala de rastreio utilizada e a pontuação obtida. Informar data (dd/mm/aaaa) dos exames laboratoriais, presença da avaliação audiológica ou o código de solicitação no SisReg (caso a solicitação ainda não tenha sido autorizada) e presença do relatório escolar. Informar turno escolar do paciente e caso o paciente não frequente instituição de ensino, deve-se relatar.

- Pacientes a partir de 13 anos de idade devem ser inseridos no procedimento "CONSULTA EM REABILITAÇÃO INTELLECTUAL II", código 0311013, confirmando qual a escala de rastreio utilizada e a pontuação obtida. Informar data dos exames laboratoriais (dd/mm/aaaa), presença da avaliação audiológica ou o código de solicitação no SisReg (caso não tenha sido autorizada) e presença do relatório escolar. Informar turno escolar do paciente e caso o paciente não frequente instituição de ensino, deve-se relatar.
- Vale salientar que a informação do turno escolar é de extrema importância para o regulador, já que mediante a vaga, escolares a partir dos 05 anos de idade apenas serão autorizados para o contraturno escolar, com o intuito de evitar impactos maiores na aprendizagem.

- **Amarelo:** condições clínicas que necessitam de atendimento especializado num curto período de tempo
- **Verde:** condições clínicas sem gravidade que necessitam um agendamento eletivo
- **Azul:** condições clínicas que não necessitam de um agendamento prioritário.

**3.1. CRITÉRIOS DE REGULAÇÃO**

Procedimento - SisReg	VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
<b>CONSULTA E REABILITAÇÃO INTELLECTUAL (0710355)</b>	- Pacientes até 3 anos e 11 meses de idade - Ajustes administrativos verificados pelo regulador	- Pacientes entre 4 a 6 anos e 11 meses de idade	- Pacientes entre 7 a 12 anos e 11 meses de idade	
<b>CONSULTA EM REABILITAÇÃO INTELLECTUAL II (0311013)</b>	- Ajustes administrativos verificados pelo regulador			- Pacientes a partir dos 13 anos de idade
<b>ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR EM REABILITAÇÃO (4000014)</b>	- Pacientes até 3 anos e 11 meses de idade - Ajustes administrativos verificados pelo regulador	- Pacientes entre 4 a 6 anos e 11 meses de idade	- Pacientes entre 7 a 12 anos e 11 meses de idade	- Pacientes entre 4 e 12 anos e 11 meses de idade, que já frequentaram outros serviços de reabilitação multiprofissional

\*Protocolo de regulação baseado no protocolo Estadual

**2.2. ENCAMINHAMENTO QUANDO HOUVER LAUDO DE TEA**

O acesso ao usuário, com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, independentemente da idade, será pela Unidade Básica de Saúde ocorrerá mediante laudo médico ou de equipe multidisciplinar e deverá ser encaminhado somente por profissional de nível superior da Atenção Primária, atendendo os seguintes critérios:

1. Formulário de Encaminhamento do GMUS;
2. Anexar o laudo médico ou da equipe multidisciplinar (relatório de contrarreferência dos centros de reabilitação CER II/CTEA) informando a necessidade de intervenção multiprofissional e o nível de suporte;
3. Enviar estes documentos em anexo para o e-mail [regulacaotea@itajai.sc.gov.br](mailto:regulacaotea@itajai.sc.gov.br) junto ao código da solicitação no SisReg, a qual deverá ser inserida no procedimento "ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO" (4500014).

**3. REGULAÇÃO**

Considerando a Deliberação 047/CIB/2016 e revisado em setembro de 2020, no art. 23º, a qual afirma que a ação regulatória deve ser realizada por profissional de áreas afins, cuja capacidade técnica permita verificar as evidências clínicas, científicas ou fluxos existentes para o correto agendamento de consultas especializadas. Neste sentido, recomenda-se que o Regulador responsável possua graduação na área da saúde e conhecimento em Transtorno do Espectro Autista.

Sendo assim, quando a descrição da solicitação inserida no SISREG pela APS for insuficiente, a mesma será devolvida para que sejam acrescentadas novas informações.

Depois de regulada, mediante disponibilidade de vaga, a solicitação será autorizada pelo regulador e a unidade solicitante (APS) deverá contactar o usuário para informar os dados do agendamento.

Assim, cabe ao regulador:

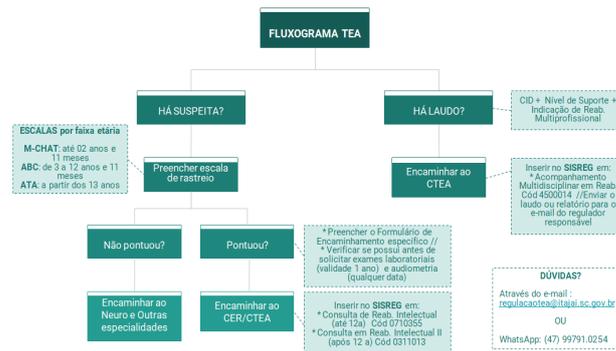
- **Devolver** a solicitação no SisReg: em situações em que seja necessária complementação de dados, para subsidiar a análise de classificação de risco. Neste caso, o solicitante deverá complementar a indicação. O paciente permanecerá na lista de espera, sem prejuízos a sua posição, porém até que haja a complementação dos dados, a solicitação ficará invisível ao regulador;
- **Autorizar:** neste caso o regulador estará autorizando o agendamento das solicitações já reguladas, a depender da disponibilidade de vaga e de acordo com a classificação de risco do usuário;
- A solicitação ficará **pendente** até que haja vaga para autorização;
- **Negar:** por determinação do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA), os casos que não se enquadrarem nos critérios para o atendimento naquele determinado procedimento, deverão ser devolvidos à APS com a orientação de cancelamento da solicitação e reinserção no procedimento adequado.

Ainda, ao regulador lotado no DRCA cabe o gerenciamento das solicitações por meio da classificação de risco, ordenando desta forma, os encaminhamentos por prioridade:

- **Vermelho:** condições clínicas graves e que necessitam atendimento especializado prioritário por possíveis complicações

**ANEXOS**

**ANEXO 1 – Fluxograma TEA**



**ANEXO 2 – Formulário de Encaminhamento CERII / CTEA**
**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO – TEA**

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CERII/UNIVALI

CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EM AUTISMO – CTEA

**1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome Completo:		Data de Nascimento	Nº Cartão Nacional de Saúde	
Sexo <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Cuidador Nome Cuidador:		<input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Amigo <input type="checkbox"/> Contratado	
Endereço:		Telefone Celular:		
Bairro:	Cidade:	CPF do Usuário:		
Profissional solicitante:		Especialidade		
Diagnóstico Clínico:		CID:		
UBS:		Telefone da UBS:		

**2) DADOS CLÍNICOS**

Histórico da Doença:
Tratamentos Realizados:
Complicações relacionadas ao quadro:
Exames Complementares Realizados: (anexar cópias do Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha / outros + Carteira de Saúde)
Medicamentos Utilizados:
Atraso nos marcos motores:

10

**PREENCHER QUANDO O USUÁRIO FOR MENOR QUE 36 MESES DE IDADE**
**ESCALA DE RASTREIO BASEADA NO M-CHAT –R**

Por favor, responda estas perguntas sobre sua criança, assinalando "Sim" ou "Não" para cada questão. Lembre-se de como sua criança se comporta habitualmente. Se você observou o comportamento algumas vezes, mas não é habitual, responda "Não".

BASEADO NO M-CHAT –R Crianças até 36 meses	Perspectiva dos responsáveis		Perspectiva do profissional	
1. Se você apontar para qualquer coisa do outro lado do cômodo, sua criança olha para o que você está apontando? (Por exemplo: se você apontar para um brinquedo ou um animal, sua criança olha para o brinquedo ou animal?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
2. Alguma vez você já se perguntou se sua criança poderia ser surda?	<b>Sim</b>	Não	<b>Sim</b>	Não
3. Sua criança brinca de faz-de-conta? (Por exemplo, finge que está bebendo em um copo vazio ou falando ao telefone, ou finge que dá comida a uma boneca ou a um bicho de pelúcia?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
4. Sua criança gosta de subir nas coisas? (Por exemplo: móveis, brinquedos de parque ou escadas)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
5. Sua criança faz movimentos incomuns com os dedos perto dos olhos? (Por exemplo, abana os dedos perto dos olhos)	<b>Sim</b>	Não	<b>Sim</b>	Não
6. Sua criança aponta com o dedo para pedir algo ou para conseguir ajuda? (Por exemplo, aponta para um alimento ou brinquedo que está fora do seu alcance?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
7. Sua criança aponta com o dedo para lhe mostrar algo interessante? (Por exemplo, aponta para um avião no céu ou um caminhão grande na estrada?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>

11

8. Sua criança interessa-se por outras crianças? (Por exemplo, sua criança observa outras crianças, sorri para elas ou aproxima-se delas?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
9. Sua criança mostra-lhe coisas, trazendo-as ou segurando-as para que você as veja – não para obter ajuda, mas apenas para compartilhar com você? (Por exemplo, mostra uma flor, um bicho de pelúcia ou um caminhão de brinquedo?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
10. Sua criança responde quando você a chama pelo nome? (Por exemplo, olha, fala ou balbucia ou para o que está fazendo, quando você a chama pelo nome?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
11. Quando você sorri para sua criança, ela sorri de volta para você?	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
12. Sua criança fica incomodada com os ruídos do dia a dia? (Por exemplo, sua criança grita ou chora com barulhos como o do aspirador ou de música alta?)	<b>Sim</b>	Não	<b>Sim</b>	Não
13. Sua criança já anda?	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
14. Sua criança olha você nos olhos quando você fala com ela, brinca com ela ou veste-a?	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
15. Sua criança tenta imitar aquilo que você faz? (Por exemplo, dá tchau, bate palmas ou faz sons engraçados quando você os faz?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
16. Se você virar a sua cabeça para olhar para alguma coisa, sua criança olha em volta para ver o que é que você está olhando?	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
17. Sua criança busca que você preste atenção nela? (Por exemplo, sua criança olha para você para receber um elogio ou lhe diz "olha" ou "olha para mim"?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
18. Sua criança compreende quando você lhe diz para fazer alguma coisa? (Por exemplo, se você não apontar, ela consegue compreender "ponha o livro na cadeira" ou "traga o cobertor"?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>
19. Quando alguma coisa nova acontece, sua criança olha para	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>

12

o seu rosto para ver sua reação? (Por exemplo, se ela ouve um barulho estranho ou engraçado ou vê um brinquedo novo, ela olha para o seu rosto?)				
20. Sua criança gosta de atividades com movimento? (Por exemplo, ser balançada ou pular nos seus joelhos?)	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>Não</b>

PONTUAÇÃO NA PERSPECTIVA DOS RESPONSÁVEIS: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO NA PERSPECTIVA DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

**Importante:** O ponto de corte do instrumento é 02. Portanto, necessita de pelo menos 3 itens sublinhados para justificar o encaminhamento ao CERII/CTEA.

13

**PREENCHER QUANDO O USUÁRIO FOR MAIOR QUE 36 MESES ATÉ 12 ANOS E 11 MESES**  
**ABC – AUTISM BEHAVIOR CHECKLIST– RECORD FORM**

Inventário de Comportamento da Criança Autista Elaborado por Krug, Arick e Almond (1993),  
 validado por Marteleto e Pedromônico (2005)

	ES	RE	CO	LG	PS
01			4		2
02					
03		4			
04				1	
05			2		
06	2				
07		2			
08				3	
09			3		
10	3				
11				4	
12			4		
13		2			
14					3
15				2	
16			4		
17		3			
18				2	
19					4
20				1	
21	3				
22			4		
23					3
24		4			
25		4			
26	3				
27		3			
28		2			
29				2	
30			2		
31					2
32					3
33		3			
34	1				
35			2		
36					2

14

37					1
38		4			
39	4				
40			4		
41					1
42				2	
43		3			
44	3				
45					1
46				3	
47		4			
48				4	
49					2
50					4
51			3		
52	3				
53			4		
54			2		
55					1
56				3	
57	4				

Somatório de cada coluna: \_\_\_ + \_\_\_ + \_\_\_ + \_\_\_ = \_\_\_

Interpretação:

Menor q 47= criança normal

**47-53= leve probabilidade para autismo**

**54-67= moderada probabilidade para autismo**

**Maior 68= autismo**

ES= estímulo sensorial  
 RE= relacionamento  
 CO= uso corpo e objeto  
 LG= linguagem  
 PS= pessoal/social

15

**PREENCHER QUANDO O USUÁRIO ESTIVER COM 13 ANOS OU MAIS**  
**ESCALA DE TRAÇOS AUTÍSTICOS (ATA)**

Esta escala, embora não tenha o escopo de avaliar especificamente uma função psíquica, é utilizada para avaliação de uma das patologias mais importantes da Psiquiatria Infantil - o Autismo. Seu ponto de corte é de 15. Pontua-se zero se não houver a presença de nenhum sintoma, 1 se houver apenas um sintoma e 2 se houver mais de um sintoma em cada um dos 36 itens, realizando-se uma soma simples dos pontos obtidos.

**I. DIFICULDADE NA INTERAÇÃO SOCIAL**

O desvio da sociabilidade pode oscilar entre formas leves como, por exemplo, um certo negativismo e a evitação do contato ocular, até formas mais graves, como um intenso isolamento.

- Não sorri
- Ausência de aproximações espontâneas
- Não busca companhia
- Busca constantemente seu cantinho (esconderijo)
- Evita pessoas
- É incapaz de manter um intercâmbio social
- Isolamento intenso

**II. MANIPULAÇÃO DO AMBIENTE**

O problema da manipulação do ambiente pode apresentar-se em nível mais ou menos grave, como, por exemplo, não responder às solicitações e manter-se indiferente ao ambiente. O fato mais comum é a manifestação brusca de crises de birra passageira, risos incontroláveis e sem motivo, tudo isto com o fim de conseguir ser o centro da atenção.

- Não responde às solicitações
- Mudança repentina de humor
- Mantém-se indiferente, sem expressão
- Risos compulsivos
- Birra e raiva passageira
- Excitação motora ou verbal (ir de um lugar a outro, falar sem parar)

16

**III. UTILIZAÇÃO DAS PESSOAS A SEU REDOR**

A relação que mantém com o adulto quase nunca é interativa, dado que normalmente se utiliza do adulto como o meio para conseguir o que deseja.

- Utiliza-se do adulto como um objeto, levando-o até aquilo que deseja.
- O adulto lhe serve como apoio para conseguir o que deseja (p.ex.: utiliza o adulto como apoio para pegar bolacha)
- O adulto é o meio para suprir uma necessidade que não é capaz de realizar só (p.ex.: amarrar sapatos)
- Se o adulto não responde às suas demandas, atua interferindo na conduta desse adulto.

**IV. RESISTÊNCIA A MUDANÇAS**

A resistência a mudanças pode variar da irritabilidade até franca recusa.

- Insistente em manter a rotina
- Grande dificuldade em aceitar fatos que alteram sua rotina, tais como mudanças de lugar, de vestuário e na alimentação
- Apresenta resistência a mudanças, persistindo na mesma resposta ou atividade

**V. BUSCA DE UMA ORDEM RÍGIDA**

Manifesta tendência a ordenar tudo, podendo chegar a uma conduta de ordem obsessiva, sem a qual não consegue desenvolver nenhuma atividade.

- Ordenação dos objetos de acordo com critérios próprios e pré-estabelecidos
- Prende-se a uma ordenação espacial (Cada coisa sempre em seu lugar)
- Prende-se a uma seqüência temporal (Cada coisa em seu tempo)
- Prende-se a uma correspondência pessoa-lugar (Cada pessoa sempre no lugar determinado)

**VI. FALTA DE CONTATO VISUAL. OLHAR INDEFINIDO**

A falta de contato pode variar desde um olhar estranho até constante evitação dos estímulos visuais

- Desvia os olhares diretos, não olhando nos olhos
- Volta a cabeça ou o olhar quando é chamado (olhar para fora)

17



- Expressão do olhar vazio e sem vida
- Quando segue os estímulos com os olhos, somente o faz de maneira intermitente
- Fixa os objetos com um olhar periférico, não central
- Dá a sensação de que não olha

#### VII. MÍMICA INEXPRESSIVA

A inexpressividade mímica revela a carência da comunicação não verbal. Pode apresentar, desde uma certa expressividade, até uma ausência total de resposta.

- Se fala, não utiliza a expressão facial, gestual ou vocal com a frequência esperada
- Não mostra uma reação antecipatória
- Não expressa através da mímica ou olhar aquilo que quer ou o que sente.
- Imobilidade facial

#### VIII. DISTÚRBIOS DE SONO

Quando pequeno dorme muitas horas e, quando maior, dorme poucas horas, se comparado ao padrão esperado para a idade. Esta conduta pode ser constante, ou não.

- Não quer ir dormir
- Levanta-se muito cedo
- Sono irregular (em intervalos)
- Troca ou dia pela noite
- Dorme poucas horas.

#### IX. ALTERAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO

Pode ser quantitativa e/ou qualitativa. Pode incluir situações, desde aquela em que a criança deixa de se alimentar, até aquela em que se opõe ativamente.

- Seletividade alimentar rígida (ex.: come o mesmo tipo de alimento sempre)
- Come outras coisas além de alimentos (papel, insetos)
- Quando pequeno não mastigava
- Apresenta uma atividade ruminante
- Vômitos
- Come grosseiramente, esparrama a comida ou a atira
- Rituais (esfarela alimentos antes da ingestão)

18

- Ausência de paladar (falta de sensibilidade gustativa)

#### X. DIFICULDADE NO CONTROLE DOS ESFÍNCTERES

O controle dos esfíncteres pode existir, porém a sua utilização pode ser uma forma de manipular ou chamar a atenção do adulto.

- Medo de sentar-se no vaso sanitário
- Utiliza os esfíncteres para manipular o adulto
- Utiliza os esfíncteres como estimulação corporal, para obtenção de prazer
- Tem controle diurno, porém o noturno é tardio ou ausente

#### XI. EXPLORAÇÃO DOS OBJETOS (APALPAR, CHUPAR)

Analisa os objetos sensorialmente, requisitando mais os outros órgãos dos sentidos em detrimento da visão, porém sem uma finalidade específica

- Morde e engole objetos não alimentares
- Chupa e coloca as coisas na boca
- Cheira tudo
- Apalpa tudo. Examina as superfícies com os dedos de uma maneira minuciosa

#### XII. USO INAPROPRIADO DOS OBJETOS

Não utiliza os objetos de modo funcional, mas sim de uma forma bizarra.

- Ignora os objetos ou mostra um interesse momentâneo
- Pega, golpeia ou simplesmente os atira no chão
- Conduta atípica com os objetos (segura indiferentemente nas mãos ou gira)
- Carrega insistentemente consigo determinado objeto
- Se interessa somente por uma parte do objeto ou do brinquedo
- Coleciona objetos estranhos
- Utiliza os objetos de forma particular e inadequada

#### XIII. FALTA DE ATENÇÃO

Dificuldades na atenção e concentração. Às vezes, fixa a atenção em suas próprias produções sonoras ou motoras, dando a sensação de que se encontra ausente.

- Quando realiza uma atividade, fixa a atenção por curto espaço de tempo ou é

19

incapaz de fixá-la

- Age como se fosse surdo
- Tempo de latência de resposta aumentado. Entende as instruções com dificuldade (quando não lhe interessa, não as entende)
- Resposta retardada
- Muitas vezes dá a sensação de ausência

#### XIV. AUSÊNCIA DE INTERESSE PELA APRENDIZAGEM

Não tem nenhum interesse por aprender, buscando solução nos demais. Aprender representa um esforço de atenção e de intercâmbio pessoal, é uma ruptura em sua rotina.

- Não quer aprender
- Cansa-se muito depressa, ainda que de atividade que goste
- Esquece rapidamente
- Insiste em ser ajudado, ainda que saiba fazer
- Insiste constantemente em mudar de atividade

#### XV. FALTA DE INICIATIVA

Busca constantemente a comodidade e espera que lhe deem tudo pronto. Não realiza nenhuma atividade funcional por iniciativa própria.

- É incapaz de ter iniciativa própria
- Busca a comodidade
- Passividade, falta de interesse
- Lentidão
- Prefere que outro faça o trabalho para ele

#### XVI. ALTERAÇÃO DE LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

É uma característica fundamental do autismo, que pode variar desde um atraso de linguagem até formas mais graves, com uso exclusivo de fala particular e estranha.

- Mutismo
- Estereotípias vocais
- Entonação incorreta
- Ecolalia imediata e/ou retardada

20

- Repetição de palavras ou frases que podem (ou não) ter valor comunicativo
- Emite sons estereotipados quando está agitado e em outras ocasiões, sem nenhuma razão aparente
- Não se comunica por gestos
- As interações com adulto não são nunca um diálogo

#### XVII. NÃO MANIFESTA HABILIDADES E CONHECIMENTOS

Nunca manifesta tudo aquilo que é capaz de fazer ou agir, no que diz respeito a seus conhecimentos e habilidades, dificultando a avaliação dos profissionais.

- Ainda que saiba fazer uma coisa, não a realiza, se não quiser
- Não demonstra o que sabe, até ter uma necessidade primária ou um interesse eminentemente específico
- Aprende coisas, porém somente a demonstra em determinados lugares e com determinadas pessoas
- Às vezes, surpreende por suas habilidades inesperadas

#### XVIII. REAÇÕES INAPROPRIADAS ANTE A FRUSTRAÇÃO

Manifesta desde o aborrecimento à reação de cólera, ante a frustração.

- Reações de desagrado caso seja esquecida alguma coisa
- Reações de desagrado caso seja interrompida alguma atividade que goste
- Desgostoso quando os desejos e as expectativas não se cumprem
- Reações de birra

#### XIX. NÃO ASSUME RESPONSABILIDADES

Por princípio, é incapaz de fazer-se responsável, necessitando de ordens sucessivas para realizar algo.

- Não assume nenhuma responsabilidade, por menor que seja
- Para chegar a fazer alguma coisa, há que se repetir muitas vezes ou elevar o tom de voz

21

**XX. HIPERATIVIDADE/ HIPOATIVIDADE**

A criança pode apresentar desde agitação, excitação desordenada e incontrolada, até grande passividade, com ausência total de resposta. Estes comportamentos não tem nenhuma finalidade.

- A criança está constantemente em movimento
- Mesmo estimulada, não se move
- Barulhento. Dá a sensação de que é obrigado a fazer ruído/barulho
- Vai de um lugar a outro, sem parar
- Fica pulando (saltando) no mesmo lugar
- Não se move nunca do lugar onde está sentado

**XXI. MOVIMENTOS ESTEREOTIPADOS E REPETITIVOS**

Ocorrem em situações de repouso ou atividade, com início repentino.

- Balanceia-se
- Olha e brinca com as mãos e os dedos
- Tapa os olhos e as orelhas
- Dá pontapés
- Faz caretas e movimentos estranhos com a face
- Roda objetos ou sobre si mesmo
- Caminha na ponta dos pés ou saltando, arrasta os pés, anda fazendo movimentos estranhos
- Torce o corpo, mantém uma postura desequilibrada, pernas dobradas, cabeça recolhida aos pés, extensões violentas do corpo

**XXII. IGNORA O PERIGO**

Expõe-se a riscos sem ter consciência do perigo

- Não se dá conta do perigo
- Sobe em todos os lugares
- Parece insensível à dor

**XXIII. APARECIMENTO ANTES DOS 36 MESES (DSM-IV)**

- Sim

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

22

**ANEXO 3 – Formulário de encaminhamento GMUS**



**Prefeitura Municipal de Itajaí - SC**  
Secretaria Municipal de Saúde  
NOME DA UNIDADE

---

**ENCAMINHAMENTO**

Paciente: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CNS: \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: - Nº \_\_\_\_\_

Prof. Resp.: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_ Prioridade: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_



**RESUMO PARA REGULAÇÃO**

- 1- Apresenta avaliação auditiva? ( ) Sim ( ) Não
- 2- Realizou / apresenta exames laboratorial: TSH, T4 livre, hemograma e ferritina (últimos 12 meses)? ( ) Sim ( ) Não
- 3- Se usuários menor que 3 anos, apresenta preenchimento M-CHAT com pontuação acima de 2? ( ) Sim ( ) Não
- Se usuário de 3 a 12 anos, apresenta o preenchimento ABC com pontuação acima de 47? ( ) Sim ( ) Não
- Se usuário maior de 12 anos, apresenta preenchimento ATA com pontuação acima de 14? ( ) Sim ( ) Não
- 4- Apresenta relatório escolar? (caso o usuário freqüente) ( ) Sim ( ) Não

Assinatura e carimbo do profissional avaliador

Data da avaliação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

23

**REFERÊNCIAS**

- DELIBERAÇÃO 047 / CIB / 2016 – retificada.** Disponível em: <https://www.cosemssc.org.br/deliberacao-cib-47-2016/#:~:text=A%20delibera%C3%A7%C3%A3o%2047%2F2016%20define,atualizado%20em%20setembro%20de%202020.>
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 1.559 de 01 de agosto de 2008. Política Nacional de Regulação.** Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559\\_01\\_08\\_2008.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html)
- PROTOCOLOS DE ACESSO DA REGULAÇÃO ESTADUAL:** Consulta em Reabilitação Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (RIA). Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/legislacao-principal/anexos-de-deliberacoes-cib/anexos-da-deliberacao-2020/anexos-deliberacao-58-2020/16987-anexo-deliberacao-058-2020-protocolo-ria-de-acesso-consulta-em-reabilitacao-intelectual-e-transtorno-do-espectro-autista/file>

25



## ATOS DO SEMASA

### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-078766  
Aditivo 003 - Contrato Nº 037/2023 – PE 015/2023

Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ sob nº 26.522.047/0001-09. Sócio Administrador: Sr. Evandro Roberto Rosset, CPF 023.3\*\*.\*\*\*. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE I DOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA EM ITAJAÍ/SC. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 17.630,50 (dezesete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos). O contrato nº 037/2023 terá o seu prazo de execução/vigência RENOVADO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/07/2024 para 11/07/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Data de Assinatura: 11/07/2024.

Itajaí/SC, 11 de julho de 2024.

Anderson Carlos Deóla da Silva  
Diretor Geral e.e

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024  
Inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/21  
Processo Administrativo Nº 2024-FAT-089481

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

Contratada: SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA. CNPJ Nº 03.600.667/0001-13. Administrador: Felipe Ferreira de Carvalho Alves – CPF de nº 266.6\*\*.\*\*\*. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ ESGOTO. Valor total do contrato: R\$ 693.500,00 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais). O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/08/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até a vigência do contrato a ser celebrado em decorrência de procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 027/2024, o que ocorrer primeiro. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.  
Data de Assinatura: 12/07/2024.

Itajaí/SC, 12 de julho de 2024.

Anderson Carlos Deóla da Silva  
Diretor Geral e.e

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Processo Administrativo Nº 2024-FAT-089481  
Contratação, por situação emergencial (inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021), para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação acima identificado, com base no inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e conforme parecer jurídico em anexo, visando atender aos interesses desta Autarquia Municipal na correta prestação de serviços, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01/08/2024 pelo valor de R\$ 693.500,00 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais), tendo em vista

as razões e as justificativas constantes do processo, considerando a necessidade da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor da empresa SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 05.039.642/0001-18, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a imperiosa necessidade da contratação.

Itajaí, 12 de julho de 2024.

Anderson Carlos Deóla da Silva  
Diretor Geral e.e

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
Processo Administrativo Nº 2024-SAN-087868

REGISTRO NO TCE/SC Nº 4E48B3C5F1E8C212E552EF5B8CA044FE335AF339

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Fornecimento de confecção de BASES EM ALVENARIA CONCRETO ARMADO DE TANQUES DE PRODUTO QUÍMICOS DA ETA SÃO Roque do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA do município de Itajaí - SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 12 de julho de 2024

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral



Serviço Municipal de Água  
Saneamento Básico  
e Infraestrutura

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
[www.semasaitajai.com.br](http://www.semasaitajai.com.br)

### PORTARIA 037/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve determinar a publicação de Portarias para **NOMEAÇÃO** dos seguintes servidores ao exercício de Cargos Comissionados da Autarquia:

Nome: Renato Pacheco
Cargo: Gerente de Cadastro Comercial e Hidrometria
A contar de 15/07/2024

Nome: Sivonete Girardi Moser
Cargo: Assessor Gerencial
A contar de 15/07/2024

Itajaí, 11 de julho de 2024.

**ANDERSON CARLOS DEOLA DA SILVA**  
Diretor Geral - Interino



Serviço Municipal de Água  
Saneamento Básico  
e Infraestrutura

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasa.itajai.com.br

**PORTARIA 36/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

**AUTORIZAR** o seguinte servidor a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
JEFFERSON REICHEL DE QUEIROZ ANDRADE	ASSESSOR DE GOVERNAÇÃO	04239503800	B	22/12/2027

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 11 de julho de 2024.

**ANDERSON CARLOS DEOLA DA SILVA**  
Diretor Geral - Interino

## ATOS DA PROCURADORIA

**DECRETO Nº 13.294, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 197609/2024-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.394.207,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e sete reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para atender as demandas da Saúde conforme Portarias nº 3.594, 3.626, 3.858, 4.492 e 4.493 de 2024, são recursos de Emenda Parlamentar da União para ser repassado ao Hospital Marieta e para custeio da Secretaria de Saúde:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/753  
Fonte: 1080 – Destinação: 1.706.3110  
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/759  
Fonte: 1080 – Destinação: 1.706.3110  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3  
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/758  
Fonte: 1080 – Destinação: 1.706.3110  
Valor: R\$ 1.094.207,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.394.207,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e sete reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

**DECRETO Nº 13.295, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 192534/2024-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.485.692,83 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao Programa de Escola em Tempo Integral do FNDE:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/760  
Fonte: 27 – Destinação: 1.569.7000  
Valor: R\$ 1.039.984,98

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/761  
Fonte: 27 – Destinação: 1.569.7000  
Valor: R\$ 445.707,85

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.485.692,83 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de julho de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 7.666, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA**

## ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faça saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 46.475.684,62 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/617  
Fonte: 37 – Destinação: 1.600.7000  
Valor: R\$ 35.802.784,62

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/754  
Fonte: 605 – Destinação: 1.605.1002  
Valor: R\$ 10.672.900,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 46.475.684,62 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.297, DE 12 DE JULHO DE 2024.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.666, de 12 de julho de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 188898/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 46.475.684,62 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/617  
Fonte: 37 – Destinação: 1.600.7000  
Valor: R\$ 35.802.784,62

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/754  
Fonte: 605 – Destinação: 1.605.1002  
Valor: R\$ 10.672.900,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 46.475.684,62 (quarenta e seis

milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.298, DE 12 DE JULHO DE 2024.

## DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 215283/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de 22,52m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 1.055,22m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 26.830, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Avenida Coronel Marcos Konder nº 1060, bairro centro, de propriedade de RIZZI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 4.891.819/0001-47;

II - uma área de 236,50m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 25.072, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Avenida Coronel Marcos Konder nº 1040, bairro centro, de propriedade de PEDRO JOSÉ MARCELO, inscrito no CPF sob o nº 089.456.068-90, casado com ZOLEIDE TEIXEIRA MARCELO, inscrita no CPF sob o nº 728.485.539-87;

III - uma área de 227,42m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 8.168, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua João Bauer nº 355, bairro centro, de propriedade de MARIA HILDA GONÇALVES ORSI, inscrita no CPF sob o nº 005.180.899-40.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos I, II e III serão destinadas às obras de prolongamento da rua Herculano Corrêa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das desapropriações correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.291, DE 11 DE JULHO DE 2024.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 169087/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para atender as demandas da área de saúde com o custeio em geral e priorizando a aquisição de materiais ambulatoriais e medicamentos:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3  
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/347  
Fonte: 21 - Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 1.500.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.303.3  
Ação: 2.286 - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/394  
Fonte: 21 - Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.292, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 193166/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente a Emenda Parlamentar Individual:

Órgão: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.78 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/762  
Fonte: 1906 - Destinação: 1.706.3110  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.78 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/749  
Fonte: 1906 - Destinação: 1.706.3110  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.293, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MARGENS DO RIO ITAJAÍ MIRIM.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, considerando o teor do processo administrativo nº 201096/2024-e, em especial o OF DIRG/GOV Nº 0135/2024, do Diretor-Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura- SEMASA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de relevante interesse público as margens direita e esquerda do Canal Retificado do Rio Itajaí Mirim em sua extensão, a partir da Marginal da BR 101 até o ponto onde se encontram o Canal Retificado e o Leito Natural do Itajaí Mirim em uma distância aproximada de 4.000 metros de extensão em direção a montante com largura de 50 metros.

Parágrafo único. A relevância de interesse público justifica-se visando a preservação da área para as intervenções que venham a ser necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.296, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.664, de 12 de julho de 2024 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 197870/2024-e e nº 216344/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.137.035,83 (um milhão, cento e trinta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Funcional-programática: 20.606.14  
Ação: 2.85 - Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/597  
Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 886.627,75

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Funcional-programática: 20.606.14  
Ação: 2.281 - Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização



na Área Rural

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/591

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 250.408,08

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.14

Ação: 2.86 - Festa do Colono

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/599

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 1.137.035,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.664, DE 12 DE JULHO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.137.035,83 (um milhão, cento e trinta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.14

Ação: 2.85 - Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/597

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 886.627,75

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.14

Ação: 2.281 - Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/591

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 250.408,08

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.14

Ação: 2.86 - Festa do Colono

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/599

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 1.137.035,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.665, DE 12 DE JULHO DE 2024.

**DENOMINA DE RUA DAS CEREJEIRAS, A RUA IDENTIFICADA COMO “B”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DOM BOSCO, NESTE MUNICÍPIO.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua das Cerejeiras, a Rua identificada como Rua “B”, localizada no Loteamento Parque Residencial Dom Bosco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. GOVERNO



### Extrato Termo de Fomento nº 010/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil Associação São Lourenço, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de um contêiner adaptado para banheiro.

Do valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2024

### Extrato Termo de Fomento nº 011/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil Associação São Lourenço, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de contêiner adaptado.

Do valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2024

### Extrato Termo de Fomento nº 017/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de um veículo utilitário.

Do valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2024

**Extrato Termo de Fomento nº 012/2024 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ADEVIL – Associação de Equoterapia Vale do Itajaí, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de produtos nutricionais, veterinários e de ferragem destinados à manutenção da saúde e bem-estar dos cavalos que atuam como coterapeutas durante as sessões de Equoterapia para pessoas com deficiência moradoras de Itajaí.

Do valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2024

**Extrato Termo de Fomento nº 013/2024 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Comissão Do Bem-Estar Do Menor De Itajaí - COMBEMI, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de materiais tais como: Notebooks, caixa de som e cadeiras universitárias, para o uso nas atividades de contra turno escolar na instituição.

Do valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2024

**Extrato Termo de Fomento nº 014/2024 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Amor pra Down, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de brinquedos (parque), mobiliário de cozinha e área de serviço.

Do valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2024

**Extrato Termo de Fomento nº 015/2024 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil CIEP Vovó Biquinha – Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de móveis planejados e aparelhos para sede do CIEP Vovó Biquinha.

Do valor – R\$ 48.636,27 (Quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis e vinte e sete centavos).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2024

**Extrato Termo de Fomento nº 016/2024 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Casa Biel – Associação Gabriel Costa, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de placas fotovoltaicas.

Do valor – R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2024

**Extrato Termo de Fomento nº 028/2024 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Grupo De Estudos E De Apoio A Adoção De Itajaí-Geaadi - Laços Encontrados, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Campanha de multiplicação de informação propagando a possibilidade responsável e segura de se entregar um filho para adoção, diminuindo os casos de abandono e adoção ilegal.

Do valor – R\$ 64.560,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 09 de julho de 2024

**Extrato Termo de Fomento nº 059/2024 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente De Responsabilidade Social Recomeçar, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de móveis e utensílios.

Do valor – R\$ 112.482,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Data da Assinatura: 09 de julho de 2024

**Extrato Termo de Fomento nº 061/2024 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação Pais Amigos Excepcionais, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição e instalação de placas fotovoltaicas para conversão de energia solar em nossa Instituição.

Do valor – R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Data da Assinatura: 09 de julho de 2024

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP 008/2024**  
**Processo Adm: Nº 91390/2024**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE EDIFICAÇÕES SEM REAPROVEITAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Empresa vencedora **CRESTANI COMERCIO EIRELI** (23831304000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

ITAJAÍ - SC, 10 de julho de 2024

**JORGE ALBERTO DE MELLO**  
CONDUTOR DE PROCESSOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: SIPE N° 15066/2024  
INTERESSADA: EMPRESA IZZANT SERVIÇOS LTDA.  
N° CNPJ – 44.177.413/0001-11

SOLICITANTE: IZZANTE SERVIÇOS LTDA.  
INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – RECURSO. CONTRATO N°043/2024 – FMAS.  
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.  
SINOPSE: RECURSO PROPOSTO VISANDO A SUSPENSÃO DO CONTRATO 043/2024 FUNDADO EM SUPOSTA FRAUDE QUANTO A OCULTAÇÃO DO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO UTILIZADA NA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, INDUZINDO A ADMINISTRAÇÃO A ERRO.

## DESPACHO ADMINISTRATIVA

### DOS FATOS:

Trata-se de recurso interposto pela empresa **IZZANT SERVIÇOS LTDA**, com fundamento nos termos do artigo 5° inciso XXXIV da Constituição Federal de 1988, a qual, na condição de participante do Pregão 008/2024, questiona a adjudicação do certame pregão 008/2024 cujo objeto é a prestação de serviços continuados com disponibilização de mão-de-obra de cozinheira, auxiliar de cozinha/ oficial de serviços gerais para atender os programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do município, alega que o certame teve como vencedora a Empresa BRV Serviços Terceirizados LTDA, requereu em recurso interpôs a anulação do certame, sob a alegação de que na formação dos custos referente a função de auxiliar de serviços gerais o objeto do certame de maior vulto, a empresa vencedora fez uso da convenção coletiva do sindicato patronal de academias de ginástica, educadoras esportivas em geral do estado, afirmando que a recorrida apresentou as planilhas para composição dos preços e os documentos de habilitação, os quais foram objeto de recurso administrativo, onde a Administração entendeu que poderia ser utilizada a convenção que melhor atendesse o interesse.

Diante disso a argumentação a recorrente destacou que os salários apresentados na proposta da empresa vencedora do certame, com o valor do salário de R\$ 1.621,00, não poderiam ser aceitos por não estar de acordo com o valor do termo aditivo da convenção coletiva de trabalho da categoria, onde este tem o valor de R\$ 1.740,00.

Recebida a petição da empresa IZZANT, a administração municipal, através da Secretaria de Governo emitiu a Decisão Administrativa 105/2024 pela qual solicitou que a empresa BRV serviços terceirizados LTDA apresentasse uma nova planilha de composição de custos de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na Convenção Coletiva Vigente, sem a majoração do valor global apresentando observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio da decisão.

Contudo, a empresa BRV serviços terceirizados LTDA, vencedora do certame, se manteve inerte, não se manifestou acerca da solicitação feita, e sequer retornou os contatos telefônicos feitos, através dos (042) 9 9864-9300 e (042) 9 8807-7111.

Diante do ocorrido, visando assegurar a isonomia entre as empresas participantes do certame foi emitido o despacho administrativo informando a empresa IZZANT Serviços LTDA a determinação desta secretaria de governo da abertura de processo administrativo visando apurar as irregularidades apontadas.

Nesse interm também a Secretaria de Assistência Social, na condição de gestora do contrato, encaminhado relato de descumprimento e inexecução do contrato, ou seja inexecução parcial do objeto do contrato 043/2024, quando apontou irregularidades na contratação de pessoal para as funções do objeto do contrato, falta de contratação do pessoal no número previsto no edital, entre outras irregularidades das quais a Empresa foi notificada por três vezes duas pela secretaria gestora do contrato e uma pela Secretaria de Governo, contudo, decorrido os prazos que lhe foram dados a empresa BRV serviços terceirizados LTDA permaneceu inerte, não justificou as irregularidades, e sequer se manifestou acerca das falhas apontadas na execução do contrato, tendo sido aplicada as penalidades previstas na lei de licitações no seu artigo 137 e seus incisos, que redundou na rescisão do contrato.

É em síntese o relato.

### DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

“Art. 39. À Gerência de Contratos compete:  
I - Gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;  
II - Executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;  
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e  
IV - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.”

### DO FUNDAMENTO JURIDICO:

Considerada a necessidade da Secretaria de Assistência Social para a realização e desenvolvimento de seus programas sociais ter regularizada a contratação do objeto do contrato 043/2024 FMAS, diante da rescisão do contrato 043/2024 firmado com a empresa BRV Serviços Terceirizados, a municipalidade lança mão da Lei 14.133/2021, no parágrafo 7° do artigo 90, que faculta a administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação remanescente de mão de obra, de serviço, ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, isto observado os critérios previstos nos parágrafos 2° e 4° do mesmo artigo 90, sempre observando a validade da proposta, valor das condições estabelecidas no edital de convocação do certame licitatório.

Destaca-se que tanto as administrações públicas, como os licitantes sempre ficam sujeitos aos ditames do Edital que faz lei entre eles e a lei de licitações que rege o procedimento licitatório,

devido ser seguido de modo a evitar prejuízos e ou imposição das penalidades previstas no próprio edital e também na legislação correlata, nesse contexto ensina Hely Lopes Meirelles, “... **A Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora**” em sua obra Licitação e Contratos Administrativo 15ª edição. São Paulo Malheiros Editores.2010. p.51:

### DA CONCLUSÃO:

Considerado o resultado do processo administrativo SIPE N° 123648/2024, que culminou na rescisão do contrato 043/2024 firmado entre a municipalidade, através da Secretaria de Assistência Social, e a empresa BRV serviços terceirizados LTDA, medida que se impôs para evitar maiores prejuízos a municipalidade e assegurar o desenvolvimento dos programas sociais que os objetos do contrato visam atender.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração fornecedores tem previsão legal, visam, em última análise, preservar o interesse público, não sendo aplicadas sanções quando devidamente justificados os motivos do não cumprimento do contrato de acordo as especificações das cláusulas contratuais, oportunidades dadas a empresa contratada no caso a empresa BRV serviços terceirizados LTDA, através das notificações que lhe foram encaminhadas, contudo permaneceu inerte sem nada alegar ou justificar acerca das falhas apontadas, dando fundamento para a aplicação das sanções administrativas que lhe foram impostas na decisão do SIPE 123648/2024, Sanções legais de rescisão unilateral do contrato, na forma do prevista no artigo 137 combinado com o artigo 90 no parágrafo 7° da nova lei de licitações que rege o certame licitatório Pregão Eletrônico n°008/2024 que deu origem ao contrato, de forma a preservar o interesse da municipalidade, no tocante ao cumprimento de seus programas assistenciais objeto do contrato.

Considerado os ditames da nova de licitações Lei 14.133/2021, que rege o pregão 008/2024 que deu origem ao contrato 043/24 rescindido pela aplicação de penalidade a contratada frente a inexecução parcial do citado contrato, com base nos ditames do parágrafo 7° do artigo 90, que faculta a administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação remanescente de mão de obra, de serviço, ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, isto observado os critérios previstos nos parágrafos 2° e 4° do mesmo artigo 90, sempre visando a validade da proposta ou seja certame em questão o Pregão 008/2024, considerando as condições estabelecidas no edital de convocação do certame licitatório, e também a classificação dos participantes no resultado final do certame, entende-se deva o senhor pregoeiro responsável pelo certame em questão promover a chamada das demais empresas classificadas, observada a ordem de classificação, para saber do interesse em assumir ou não o objeto do certame na forma por elas proposta.

Isto posto, dê-se ciência à Empresa solicitante e a Secretaria de Assistência Social do município da presente decisão.

Para cumprimento das determinações da presente decisão administrativa, dê-se ciência ao senhor pregoeiro responsável pelo pregão eletrônico 008/2024, para que tome as medidas necessárias

ao chamamento dos demais classificados, se houver, de modo que fique assegurado a Secretaria de Assistência Social do cumprimento do objeto do contrato, assegurado a execução dos programas assistenciais que constituem objeto do referido pregão.

Itajaí, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**MARIO SERGIO TEIXEIRA**  
Data: 10/07/2024 14:01:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARIO SERGIO TEIXEIRA**,  
Secretario da Secretaria de Governo.

Documento assinado digitalmente  
**SILVANA BERNARDES DITTRICH**  
Data: 05/07/2024 18:28:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SILVANA BERNARDES DITTRICH**  
Gerente de Contratos.

**PROCESSO:** SIPE Nº195231/2024-e  
**ASSUNTO:** Administrativo  
**INTERESSADO:** SMS - ADM  
**Órgão autuador:** SMS-ADM-SAM - (SMS-Gerência de Administração de Materiais)  
**Data de autuação:**26/06/2024  
**Solicitante:** Empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA. CNPJ Nº 15.619.387/0001-36  
**Assunto:** PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS E OU CANCELAMENTO DO LOTE 08 DO PREGÃO 324/2023.  
**Objeto:** DESISTÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO EM PRIMEIRO LUGAR LOTE 08, ITENS Nº 19,20,2,22,23 DO PREGÃO Nº 324/202  
**Data de autuação:**26/06/2024

SIPE Nº 195.231/2024

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA:

#### DOS FATOS

Os autos vieram para análise nesta data, após passar pela análise do pedido de reequilíbrio de preços feito pela Empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.619.387/0001, arrematado do Pregão Eletrônico nº 324/2023 vigente até 08/04/2025, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município, referente ao Lote 08 dos itens 19,20, 21,22,23, tendo em vista que quando participou do pregão e arrematou o lote 08, por um equívoco, o seu fornecedor pensando tratar-se de compra direta dos itens, acabou cotando de forma errada o valor de cada unidade dos itens supra mencionados. Frente o engano a empresa solicitante providenciou uma nova cotação dos itens em questão demonstrando que sofreram variações no seu valor unitário, comprovando que o valor orçado quando do arremate do lote, não compactua com o valor atualmente praticado no mercado, tornando-se inexequível para a empresa permanecer com o lote 08.

Diante do ocorrido a Empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.619.387/0001, visando corrigir o equívoco cometido, solicitou o reequilíbrio dos preços, o qual, analisado não foi concedido, tendo em vista que a empresa solicitante não conseguiu demonstrar e ou comprovar a margem de lucro ofertada na licitação, vez que não possui a nota fiscal de cada item com o valor da data da realização do pregão, registre-se que a empresa solicitante possui autorização de fornecimento nº 1355/2024, datado de 26/04/2024, com itens do pedido de reequilíbrio, mas, em relação aos demais itens que compõe o pedido de fornecimento, a empresa solicitou prazo para promover a entrega na segunda quinzena de junho do corrente ano, mas, até o momento não entregou, tendo sido notificada pela secretaria de saúde do município, gestora do contrato na forma do que consta do Evento 11 do presente.

Diante da situação de inexecução da proposta, a empresa entendeu por bem solicitar a desistência dos itens 19,20,21,22, e 23 do Lote 08, do pregão 324/2023, tendo o pedido sido encaminhado análise e decisão administrativa.

A secretaria de saúde informa ter entrado em contato com as demais empresas classificadas no certame no tocante ao lote 08 do pregão 324/2023, registrando que a segunda colocada EMPRESA MEDMED alegou não ter interesse em assumir o lote 08, enquanto que a terceira colocada a Empresa LEMED, como também a quarta Empresa LA DALLA PORTA, manifestaram interesse em assumir o lote 08 e seus itens 19,20,21,22 e 23 pelo valor da ata ARP 049/2023 e não pelo valor arrematado pela primeira colocada.

É em síntese o relato do ocorrido.

#### DA COMPETÊNCIA:

A Lei Complementar nº. 337/2018 que instituiu a estrutura organizacional, definiu a cada um dos seus Órgãos suas atribuições legais, em que a Secretaria Municipal de Governo, compete: (...)

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

“Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - Gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - Executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - Emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.”

Diante da previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação, análise do referido pedido de cancelamento do lote 11 do Pregão 323/23 adjudicado pela Empresa PRODUVALE vencedora do certame quando se recusou a assinar a ARP sob a alegação de decurso de prazo.

#### NO MÉRITO:

**DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA / CANCELAMENTO DO LOTE 08 ITENS 19,20,21,22, e 23 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2023:**

Após cumpridas as formalidades e movimentação do certame e em atendimento ao previsto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 324/23, através de e-mail da central de atas, datado de 03/04/2024 foi encaminhada a Ata de Registro de Preços nº 049/2024, para a empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.619.387/0001-36, vencedora do certame Pregão 324/2023, em relação ao lote 08 itens 19,20,21,22,23, tendo então assumido o compromisso com a Secretaria de Saúde de fornecer os itens no valor que arrematado.

Contudo, através de requerimento datado de 04/06/2024, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, assinado pela proprietária da empresa, senhora Karine Aparecida Ferreira, informando ter havido um equívoco quando do levantamento de preços dos itens do referido lote 08, os quais comparados aos preços praticados pelo mercado torna inexequível a manutenção dos itens nos valores ofertados e, solicitou o reequilíbrio de preços em relação aos itens do lote 08 arrematado.

O pedido de reequilíbrio foi analisado pelo setor competente dessa Secretaria de Governo, sendo negado pelo fato da Empresa não ter demonstrado e ou comprovado a margem de lucro ofertado

na licitação, vez ter alegado não possuir a nota fiscal de cada item com o valor da data da realização do pregão eletrônico 324/2023, diante do que encaminhou pedido de desistência e ou desclassificação e cancelamento do lote 08 do certame, sendo o pedido encaminhado para análise e decisão administrativa.

Frente a posição da empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.619.387/0001-36, a Secretaria gestora encaminhou e-mail consultando as demais classificadas quanto ao interesse ou não de assumir o lote 08 do pregão 324/2023, tendo a segunda colocada EMPRESA MEDMED alegado não ter interesse em assumir o lote, enquanto que a terceira Empresa LEMED e quarta colocada LA DALLA PORTA, manifestaram ter interesse em assumir o lote 08 e seus itens 19,20,21,22 e 23 pelo valor da ata ARP 049/2023 e não pelo valor arrematado pela primeira colocada.

#### DO FUNDAMENTO JURIDICO:

Considerado o entendimento jurisprudencial e doutrinário vigentes é impossível desistir de uma proposta oriunda do certame licitatório, não há motivo que justifique fato superveniente que o licitante arrematante que na disputa propõe um valor que após arrematado o certame não consiga executar e ou cumprir o contrato ou os itens arrematados, tal falha ou erro deve sim ser suportada pela empresa, que tem a obrigação de honrar a proposta feita quando arrematou o lote, assim caso não mantenha a proposta que fez dela vencedora do certame poderá ser penalizada.

Isto posto, no caso de não cumprimento da entrega dos produtos do lote 08 arrematado no pregão eletrônico 324/2023, enseja a aplicação penalidades previstas no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 que rege o certame em questão, sem a necessidade de comprovação de prejuízos suportados pela Administração Pública.

Segundo o artigo 41 de lei 8.666/93 a administração pública não pode descumprir as normas e as condições do edital ao qual se encontra estritamente vinculado o processo licitatório vejamos:

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Isto posto, sob o olhar da legislação, a vinculação ao Edital significa que tanto a administração quanto os licitantes estão adstritos aos termos do instrumento convocatório da licitação, tanto no tocante ao procedimento adotado, quanto a documentação, as propostas apresentadas, ao julgamento e ao contrato.

Aplicada ao caso em questão o ensinamento de Fernanda Marinela - Curso de Direito Administrativo.... “ **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação: Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é a lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.**”

Neste norte fica estabelecido o entendimento que a Administração Pública, durante o processo de licitação, não pode esquecer ou estabelecer regras diversa daquelas por ela mesma

estabelecidas no instrumento convocatório, ou seja no EDITAL elaborado para aquele fim e dado a conhecer aos interessados no certame proposto, isto, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do processo de licitação, como também para assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

A eficácia do princípio da vinculação ao Edital construído no momento que a administração pública passa a responder aos pedidos de esclarecimento das impugnações propostas pelos participantes, esgotadas as dúvidas levantadas, o edital se torna eficaz para fazer lei entre as partes. **Como bem ensina a doutrina vigente: “A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato”.**

Registre-se que o pregão eletrônico 324/2023, prevê as sanções e penalidades que podem ser aplicadas ao licitante que não cumprir e honrar com sua proposta.

#### 15. SANÇÕES

15.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

15.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro do prazo previsto no Edital:

##### I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

##### I - Advertência;

- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

15.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará,



motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DA JURISPRUDENCIA:

Em relação a matéria os nossos Tribunais tem decidido:

TJ-PR-AC- N° 525158-7 5°CC.Relator. Des. José Marcos de Moura- J.11.11.2008. AGRADO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – Pedido de Suspensão da Decisão Interlocutória – Ausência dos requisitos autorizadores da medida. Art.7º inciso III da Lei 12.016/2009. EDITAL DE LICITAÇÃO que faz lei entre as partes. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Decisão agravada mantida. Recurso Conhecido Negado Provimento, (...) por se tratar de procedimento licitatório, os participantes devem observar o dispositivo do EDITAL do certame, o qual é lei entre as partes. (Artigo 41 da Lei 8666/93) hoje visto o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, segundo o qual a administração e os licitantes ficam estritamente vinculados as normas e condições nele estabelecidas das quais não podem se afastar. (...)"

#### DA CONCLUSÃO:

Isto posto, a empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 15.619.387/0001-36**, tendo encaminhado pedido de desistência e ou cancelamento do lote 08 nos itens 19,20,21,22,e 23, após ter assumido compromisso com a municipalidade ao vencer o certame do pregão 324/23 pela proposta apresentada, contudo, sob a alegação de haver incorrido em erro, quando do levantamento de preços dos itens, pensando tratar-se de compra direta dos itens, acabou cotando de forma errada o valor de cada unidade dos itens supra mencionados, fato que tornou inexecutível sua participação no certame, tal, não justifica a falta de cumprimento do compromisso assumido ao vencer o certame licitatório incorrendo assim nas sanções previstas no edital que rege o procedimento licitatório combinado com o previsto na legislação pertinente.

Da análise dos documentos e especificações do Pregão 324/23, conclui-se que, embora, para a empresa o certame vencido tenha se tomado inexecutível pelo equívoco cometido pelo fornecedor que entendeu estar participando de compra direta e não um pregão eletrônico onde a quantidade e período de duração é maior, não se constitui motivo que justifique ou fundamente o pedido de cancelamento pretendido, e, liberação da empresa do compromisso assumido, não assiste razão à solicitante, vez que concordou expressamente e aceitou participar do certame cujo edital prevê as sanções pelo não cumprimento e inexecução do compromisso assumido com a municipalidade, causando atraso e até incorrendo na falta do material objeto dos itens licitados, tendo o certame validade prevista no seu edital de 12 meses.

Aplicado ao caso em questão o entendimento doutrinário firmado com base na lei 8.666/93 que rege o pregão 324/2023, o qual entende que na modalidade pregão, a necessidade de manter o preço do licitante vencedor existir somente no momento em que o contrato ou compromisso for celebrado, ou seja, em ocorrendo a assinatura do contrato, mas a negativa em iniciar a execução,

por força do art. 64, § 2º ou na hipótese de dispensa, quando iniciada a execução sem a devida conclusão nos termos do art. 24, inc. XI., muito embora, que não o caso em questão, se o contrato ainda não tiver sido celebrado restaria obrigado a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado pelo seu último lance conforme disciplina legal da Lei 10.520/02 art. 4º, inc. XXIII; Decreto 5450/05 art. 27, § 3º; e Decreto 3555/00 art. 11, inc. XXII.

Tendo a Empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 15.619.387/0001-36** requerido o cancelamento do compromisso assumido com a municipalidade e, frente a consulta e o chamamento das demais classificadas que resultou na manifestação das empresas **LEMED e LA DALLA PORTA**, respectivamente terceira e quarta classificadas terem manifestado o interesse em assumir o lote 08 e seus itens 19,20,21,22 e 23 pelo valor da ata ARP 049/2023 e não pelo valor arrematado pela primeira colocada então desistente, se vislumbra, que a desistência requerida termina por não incorrer em prejuízo aos cofres pública, e, a bem da preservação e prosseguimento do processo licitatórios, cujo objeto é a aquisição de produtos de extrema necessidade e urgência para atendimento a rede de saúde pública municipal, a Secretaria Municipal de Governo por sua diretoria de contratos e Licitações decide pela **Aceitação** do pedido de **DESISTÊNCIA / CANCELAMENTO DA ARP 049, LOTE 08 DO PREGÃO 324/23**, adjudicado pela empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**.

A empresa desistente é assídua e regular participante dos certames licitatórios promovidos pelo Município de Itajaí/SC, inexistindo qualquer fato ou questão que desabone seu conceito frente municipalidade, com base nos antecedentes da empresa e sua relação com a municipalidade no tocante ao trato das licitação mantidas com o município de Itajaí/SC, na área da saúde, sendo a primeira vez que se registra tal ocorrência, entende por aplicar a Empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, as penalidades de **ADVERTENCIAS previstas nos itens 15.1, 15.4 inciso I, 15.5 inciso I, do Edital do Pregão Eletrônico 324/2023**.

Considerado o enunciado do item 15.9 do mesmo Edital que rege o certame em questão, ante o bom relacionamento mantido com a Empresa que tem participado dos certames licitatórios e cumprido os compromissos assumidos, sendo o caso em questão uma exceção, a municipalidade deixa de lhe aplicar a penalidade prevista no Edital item 15.8 letras "e", ficando advertida que em caso de reincidência não terá como fugir a aplicação da aludida penalidade.

Por todo o exposto e pelas razões e fundamentos legais que regem o presente fica aplicado a Empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, a sanção de **ADVERTENCIA**, para que em participações futuras, antes de qualquer atitude dessa natureza, observe as normas do edital que regulamenta o certame do qual é participante.

Dê-se ciência da recomendação e sugestão a empresa solicitante e Secretaria de Saúde do Município entidade gestora.

Restituam-se os autos ao pregoeiro para alterações e continuidade do processo licitatório, com o chamamento das demais classificadas, de forma que fique assegurado a Secretaria de Saúde a manutenção do estoque dos itens 19,20,21,22,e 23, que segundo informado em C.I, está esgotado, colocando em risco o atendimento da rede de saúde do município.

Itajaí/SC, 11 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**MÁRIO SERGIO TEIXEIRA**  
Data: 12/07/2024 15:23:16-0300  
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>  
Secretário Municipal de Governo.

#### CREDENCIAMENTO 004/2024

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA SARS-COV-2, INFLUENZA E DENGUE NS1/IGG/IGM E DIAGNÓSTICOS ANÁLISES CLÍNICAS. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br), link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br). As propostas devem ser protocoladas junto a Diretoria Executiva de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal Governo, localizado à Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, CEP 88.304-053, Itajaí (SC) até às 19h00min do dia 12 de julho de 2025.

Itajaí-SC, 10 de julho de 2024.

Mário Sergio Teixeira  
Secretário Municipal de Governo

#### ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que a chave de remessa das informações completas referentes ao Concorrência 011/2024 está registrada junto ao TCE/SC sob o nº 283BC7F13CB40B07F6DEA172D60EDD502A0ED005.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2022 – FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: RAPHAELA SCAVEM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.712.287/0001-39

Quadro Societário: Raphaela Beduschi Scavem

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 206292/2024

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NO MORRO DA CRUZ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços, pelo período de 14/07/2024 a 12/10/2024, bem como o de vigência contratual, pelo período de 27/07/2024 a 26/12/2024, onde, devido ao período prolongado de chuvas, a execução dos serviços foi prejudicada (conclusão das calçadas de concreto, parte das instalações elétricas e da pintura), conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado, solicitada e aprovada pela fiscalização do presente contrato.

Data Assinatura: 12/07/2024

Extrato: CONTRATO N° 103/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 070/2024

Número do Processo: 110880/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA.

Data Assinatura: 10/07/2024

Valor: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2021/FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: CAFÉ MAESTRO ESTÚDIO MUSICAL LTDA.

CNPJ: 10.613.589/0001-57

Quadro Societário: Marcelo de Cassio Barbosa da Silva, João Luis Martins, Caique Calove Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 178469/2024-e,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS, JUNTAMENTE COM O CISEC – CEN-

**TRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA.**

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, conforme CCT SINTRACINE – SANTACINE 2023/2024 e 2024/2025, no percentual de 3,83% (05/2023 a 04/2024) e 4% (a partir de 05/2024), respectivamente.

Data Assinatura: 26/06/2024

Valor: 23.893,68 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 219D8339118C5E0CF8324AEF2C9E859A66F0FFF2

O MUNICÍPIO DE ITAJAI torna público que até as 08h30min do dia 30 de julho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA GARANTIR A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO-CARTÃO SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 30 DE JULHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajai (SC), 10 de julho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**

CHAVE TCE: AA3CD921FCDA5875710A8229A4833B7070BB5F40

O MUNICÍPIO DE ITAJAI torna público que até as 09h00min do dia 31 de julho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS FÍSICOS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 31 DE JULHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajai (SC), 10 de julho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**

CHAVE TCE: E1649920A60A5733DFB2ACE2FE69B63DBC2DE2A9

O MUNICÍPIO DE ITAJAI torna público que até as 14h00min do dia 31 de julho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO FINANCEIRA DOS PRODUTOS RELATIVOS AOS ALIMENTOS, BEBIDAS E ENTRETENIMENTO PARA A MAREJADA 2024. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 31 DE JULHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajai (SC), 11 de julho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo

# O NOSSO JORNAL!

